

PARECER Nº 064/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0338/07**.

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas (PT), que visa adotar parâmetros para a realização de desfiles de moda e eventos assemelhados, e dá outras providências.

O projeto tem o objetivo de preservar o bem estar físico, mental e social das modelos de desfiles de moda e eventos no Município de São Paulo. As agências de modelos somente poderão promover e participar de desfiles ou outros eventos ligados à moda, desde que coloquem à disposição das modelos contratadas, serviço de saúde, nutrição e acompanhamento psicológico. A cada seis meses, a agência, através de seu serviço médico próprio ou contratado, avaliará as condições de saúde de cada profissional que mantém sob contrato, verificando a suas condições gerais de saúde.

Também estabelece que a idade mínima para a participação de pessoas em desfiles e eventos ligados à moda, como modelos, para ambos os sexos, será de 16 anos de idade, com a devida autorização dos pais ou responsáveis legais.

Outrossim, as agências deverão proporcionar a todos os modelos contratados, palestras ou seminários informativos, com médicos especializados, nutricionistas e psicólogos, sobre hábitos alimentares saudáveis, cuidados com a saúde em geral, bem como fornecer material informativo sobre o tema.

Permitindo a participação de modelos somente com atestado médico, nos últimos 60 dias, comprovando condições perfeitas de saúde física e psicológica, com Índice de Massa Corporal (IMC) maior que 18,5kg/m², segundo padrão utilizado pela (OMC) Organização Mundial de Saúde.

Justifica o autor que a matéria proposta propiciará a criação de um código de regulamentação para o setor de moda, sendo medida necessária para conter o aumento progressivo da taxa de mortalidade por anorexia nervosa entre as moças, modelos de desfiles. Também sustenta o autor que é dever do Poder Público zelar pela saúde da população.

A propositura é meritória no âmbito de nossa Comissão, pois alertará e coibirá jovens modelos menos avisadas de reduzirem seus pesos corpóreos a níveis perigosos, causando sérios riscos a saúde e em alguns casos até o óbito.

Pelo exposto, somos Favoráveis à proposta apresentada.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 06/03/2008.

Abou Anni – Presidente

Jooji Hato – Relator

Lenice Lemos

Ricardo Teixeira

Senival Moura

Donato